EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS, com sede na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face do requerimento formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO – AMMAM, no qual formula pedido de conversão da Gratificação de Artividade Judiciária – GAJ para função Gratificada, expor e requerer o seguinte:

1. O requerimento, no fundo, propõe a extinção da Gratificação de Atividade Judiciária e a criação de 4 (quatro) funções gratificadas por unidade judiciária no valor de 40% do vencimento do servidor, prejudicando a grande maioria dos servidores, uma vez que a lei de criação da GAJ prevê sua concessão para a totalidade dos servidores do quadro.

2. O fundamento no qual se apoia a AMMA seria a dificuldade para o exercício de funções diferenciadas, enfim, dificuldades administrativas, sem observar as questões relacionadas com aperfeiçoamento do quadro funcional, treinamento, redução salarial ilegal, alteração legislativa, orçamentária, direito adquirido.

3. Não observa a proposta que a diminuição do tempo de prestação de serviços, ou o número de servidores com carga horário de 8 para 6 horas, irá precarizar ainda mais o atendimento e a prestação do serviço público.

4. Acreditamos que a melhor solução é a destinação de recursos para a GAJ, incentivando os servidores à aderirem à gratificação, conforme propostas que já vêm sendo discutidas na Comissão de Elaboração no Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

5. Por tais razões, pedimos a Vossa Exceência que: a) o presente requerimento seja apensado ao Processo nº 7503/2015; b) que a proposta da Associação dos Magistrados seja encaminhada para a Comissão que está incumbida de elaborar e apresentar a nova proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; c) como se trata de direito adquirido dos servidores representados pelo peticionário, que seja admitida a intervenção do SINDJUS como terceiro interessado no Processo 7503/2015, acima citado.

Termos em que
Pede Deferimento.
São Luis, 25 de fevereiro de 2015.

ANIBAL DA SILVA LINS
PRESIDENTE

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 7.537 de 14 de setembro de 2000
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.942 de 14 de dezembro de 2000

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO

Proc. 7503/2015

A **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO (AMMA)**, entidade civil que tem por objetivo a defesa da garantia e direito dos membros do Poder Judiciário estadual, vem perante Vossa Excelência requerer o que segue:

A Lei nº 9.326, de 30 de novembro de 2010, acrescentou o art. 7º- D à Lei nº 8715 de 19 de novembro de 2007 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Judiciário do Maranhão instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Gratificação de Atividade Judiciária, *ipsis litteris:*

> Art. 5º Fica acrescentado o art. 7º-D à Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
> "Art. 7º-D O Poder Judiciário disporá, por resolução do Tribunal de Justiça, sobre a concessão mensal da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e anual da Gratificação por Produtividade Judiciária - GPJ, que terão a seguinte composição:
> I - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ;
> (...) § 1º A opção pela Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ implicará obrigatoriedade ao regime de trabalho de oito horas diárias ou sete ininterruptas e a execução de atividades diferenciadas de suas funções.

A gratificação tem como escopo incentivar que os servidores efetivos que possuem jornada diária de 06 horas permaneçam em atividade por mais 02 (duas) horas, de forma a aumentar a produtividade judiciária.

E, ainda, para perceber a referida gratificação, o servidor deve executar atividades diferenciadas de suas funções.

É certo que a princípio, a grande maioria do quadro de servidores efetivos desse Egrégio Tribunal optou por aumentar a carga horária de trabalho a fim de fazer jus à gratificação, no entanto, nos moldes como foi instituída e pelo valor oferecido, aos poucos foi havendo um crescente desinteresse.

Isto porque, é de difícil consecução que um servidor incumbido de realizar determinada tarefa dentro da unidade jurisdicional realize atividades diferenciadas tão somente

Rua do Egito, 351 • Centro • São Luís - MA • CEP: 65010-190 • Fones: (98) 3221 4414 • 3231 8073 • 3232 1947
CGC: 06042923/0001-92 • Sede Social • Avenida Luís Eduardo Magalhães, 20, Calhau.
Site oficial: www.amma.com.br • E-mail: amma@amma.com.br

porque escolheu permanecer no serviço por mais duas horas. Ademais, o valor não é atraente aos servidores.

Assim, é necessário criar mecanismos alternativos para incentivar o aumento da produtividade, de forma que é mais vantajoso para o TJMA e para os servidores criar, para cada unidade judiciária, 04 (quatro) funções gratificadas com valor de 40% do vencimento, exigindo-se a carga horária de 08 horas dos contemplados.

Registre-se que a indicação realizada pelo magistrado gestor permitirá que sejam distribuídas as tarefas de acordo com as necessidades da unidade, bem como possibilitará a escolha dos servidores mais empenhados e comprometidos.

Tal solução evitaria os imbróglios criados com o valor pago pela atual GAJ, alvo de diversas reclamações, além do que já poderia ser implementada na atual conjuntura, uma vez que está tramitando um novo Plano de Cargos e Carreiras do Poder Judiciário.

Portanto, a conversão da Gratificação por Atividade Judiciária - GAJ para Função Gratificada cumpre de forma mais eficiente e econômica a finalidade de incentivar o servidor e, por conseguinte, aumentar a produtividade.

ANTE TODO EXPOSTO, a AMMA vem perante Vossa Excelência solicitar que a atual Gratificação por Atividade Judiciária (GAJ) seja convertida em 04 funções gratificadas por unidade judiciária no valor de 40% do vencimento do servidor, a ser indicado pelo magistrado gestor da unidade, o que garantirá o aumento da produtividade com maior economia para o TJMA.

Termos em que pede deferimento.

São Luís, 23 de fevereiro de 2015.

GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE DA AMMA

23/02/15 14:52